

Boa Tarde Danielle, gostaria se possível que fosse analisado alguns pontos do Plano diretor que está sendo revisado.

01 AS ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE AMBIENTAL

A) ITEM II CÓREGOS, RIBEIRÕES, LAGOAS E VÁRZEAS.

1- RIBEIRÃO BAGUAÇU DA SU NASCENT ATÉ A PONTE COM A AV. BAGUAÇU, QUE ÁREA DE APP FIQUE COM OS 50M DO EIXO DO RIO E MAIS 50% DA ÁREA DE APP CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

2- CÓRREGOS DA BACIA RIBEIRÃO BAGUAÇU DA SU NASCENT ATÉ A PONTE COM A AV. BAGUAÇU SEJA APP DE 30M MAIS OS 50% DA APP CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL VIGENTE.

3- RIBEIRÃO BAGUAÇU DA PONTE DA AV. BAGUAÇU, ATÉ O RIO TIETE, QUE ÁREA DE APP FIQUE COM OS 50M DO EIXO DO RIO.

4- CORREGOS DA BACIA RIBEIRÃO BAGUAÇU DA PONTE DA AV, BAGUAÇU, ATÉ O RIO TIETE, QUE ÁREA DE APP FIQUE COM OS 30M DO EIXO DO RIO.

5- LAGOAS NATURAIS COM NASCENTES PRÓPRIAS RAIOS DE 50M DE APP SEJA DO CENTRO GEODÉSICO

B) ATERROS SANITÁRIOS, ETE E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO.

1 ATERROS SANITÁRIOS ATUAL QUE SEJA MANTIDA O RAIOS DE 1000 METROS DO CENTRO GEODÉSICO RECOMENDADO PELA CETESB (NÃO TEM LEGESILAÇÃO).

2 E QUE NESSE RAIOS POSSA SER IMPLANTADA ÁREAS COMERCIAIS, ÁREAS VERDES, E INSTITUCIONAIS.

C) DAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO, SEJA MEDIDO O RAIOS DE 1000 METROS DO CENTRO GEODÉSICO RECOMENDADO PELA CETESB (NÃO TEM LEGESILAÇÃO).

D) SISTEMA DE LODO ATIVADO 500 METROS DE RAIOS DO CENTRO GEODÉSICO, RECOMENDADO PELA CETESB (NÃO TEM LEGESILAÇÃO).

E) ANTIGOS ATERROS SANITÁRIOS COM MAIS DE 20 ANOS NÃO CONSIDERAR O RAIOS DE 500 METROS DO CENTRO GEODÉSICO.

OBS. NA ÁREA DE APP JUNTO AO RIOS, CÓRREGOS E LAGOAS E NASCENTE, NO CASO DE LOTEAMENTO DEIXAR 20% DE ÁREAS VERDES, DEIXAR 10% DE ÁREAS VERDES LINDEIRAS AS APP.

ÁREA ENCRAVADAS NO MUNICIPIO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO ACIMA DE 20.000 MIL METROS ATÉ 50.000 MIL METROS, SEJA COM LANÇAMENTO DE IPTU OU INCRA, QUE EM SUA VOLTA ESTEJA URBANIZADAS.

1 DEVERÁS SER FEITO UMA COMPENSAÇÃO EM IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA, OU HABITAÇÃO POPULAR, OS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM A DEMANDA, ONDE O MUNICÍPIO INDICAR NO EQUIVALENTE AO 5% DE ÁREA INSTITUCIONAL AVALIADA POR TRES IMOBILIÁRIAS PELO PROPRIETÁRIO E AVALIAÇÃO DO CORPO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PMA PARA JUNTOS DEFINIR O VALOR A SER EMPREGADO.

PARA QUALQUER DÚVIDA ESTOU A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER DÚVIDA.

ARQUITETO E URBANISTA - JOSE RUBENS GARCIA - CAU A22624-6

EMPRESA - VOOLIVRE ARQUITETURA - JOSE RUBENS GARCIA LTDA.